



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

20 de Março de 2020 - ANO III - Edição Extra - Nº 274 - Pág. 01 a 02

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO

DECRETO Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre intensificação de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica do Município Lei nº 2.347/2017.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República,

Considerando a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

Considerando ao Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que decreta a situação de emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19).

Considerando ao Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus.

Considerando a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença.

Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canindé em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública composto pelos secretários e presidentes de autarquias municipais, responsável pela definição e implementação das ações e estratégias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Saúde coordenará o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública articulando as ações e serviços voltados ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município.

Art. 3º - Fica decretado ponto facultativo o expediente público municipal dos dias 23, 24, 26 e 27 de março de 2020.

Parágrafo primeiro: Ficam assegurados o feriado do dia 25 de março de 2020, conforme Decreto nº 010/2020.

Parágrafo segundo: Ficam resguardados do caput do Art. 3º deste Decreto, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços essenciais, tais como: Atendimento de Urgência e Emergência, Guarda Municipal, Limpeza Pública, dentre outros.

Art. 4º - Ficam adotadas por 10 (dez) dias, as seguintes medidas de controle e contenção, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública no âmbito do Município de Canindé:

I - A suspensão de participações de servidores em eventos ou viagens a serviço, sejam intermunicipal, estadual ou interestaduais.

II - As suspensões de férias de todos os profissionais na área de saúde e da guarda civil do município, devendo ser reprogramadas eventuais previstas para gozo posterior.

III - O retorno imediato das férias dos profissionais na área de saúde e da guarda municipal do município.

IV - A suspensão das atividades coletivas em equipamentos públicos.

V - O transporte coletivo de passageiros interdistrital (carros de horário).

Art. 5º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pela Chefe do Executivo Municipal

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CANINDÉ, 20 de março de 2020.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PREDROSA XIMENES
PREFEITA MUNICIPAL



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---